



**MARCELO
ONOFRE**

Advogados Associados
CNPJ: 28.075.344/0001-89

Dr. Marcelo Onofre Araújo Rodrigues

ADVOGADO

OAB/PI: 13.658

MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS

**PROPOSTA DE TRABALHO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO - PI**

FLORIANO – PI, JANEIRO DE 2022



89 9 9420-1151



86 9 9992-1236



marcelohonofre@hotmail.com



Trav. Ministro Pedro Borges, 393, Sala 01
Centro, São João do Piauí/PI
(próx. Câmara Municipal)



AO ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO - PI.

Sr. James Rodrigues dos Santos

ASSUNTO: Apresentação de Proposta de Preços para execução dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Floriano - PI.

Ilmo. Sr. Secretário,

Ao cumprimentá-lo, em resposta a sua solicitação, apresento PROPOSTA DE PREÇOS para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Floriano - PI, conforme segue:

1. DA APRESENTAÇÃO DO ESCRITÓRIO

O escritório de advocacia **Marcelo Onofre Advogados Associados** foi fundado no ano de 2017, desde quando vem consolidando-se no âmbito forense através de uma proposta inovadora de escritório de advocacia. Tal consolidação dá-se desde o modelo de relacionamento com os clientes até a gestão de equipe, sendo que sua banca diferencia-se pela criação de um ambiente estimulante de trabalho e pela excelência na prestação de serviços jurídicos. Entendemos que este deva ser o caminho para construirmos mais do que um escritório de advocacia e consolidarmos uma referência jurídica nos setores em que atuamos.

2. NOSSOS VALORES: CARACTERIZAÇÃO DA CONFIANÇA

Para demonstrarmos o compromisso com o trabalho e a busca da excelência na prestação de serviços jurídicos, apresentamos os seguintes valores e princípios de trabalho:





2.1 - Competência e Excelência nos Serviços

A busca da competência e da perfeição no serviço jurídico da advocacia é um dos valores do Escritório. Mais importante do que oferecer uma assessoria em Direito, é saber que se oferece com esta filosofia em mente, o **Marcelo Onofre Advogados Associados** prestará orientação jurídica apenas e exclusivamente naqueles temas que possua expertise própria.

Assim, destacamos nossos serviços nas áreas relacionadas à administração municipal, Prefeituras e Câmara, envolvendo ações na Justiça Comum Estadual, Federal, do Trabalho e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI (TCE-PI), com realização de sustentações orais e desenvolvimento de teses jurídicas específicas e inéditas e a adoção de medidas administrativas, bem como consultoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitações e aos Tribunais de Contas, etc.

2.2 - Confidencialidade e Sigilo Profissional

O privilégio de informações na relação cliente-advogado é mais do que uma necessidade na atuação forense, ele é uma segurança ao cliente e uma obrigação do advogado.

O escritório **Marcelo Onofre Advogados Associados** leva muito a sério este princípio, tanto nos trabalhos internos, quanto nas demandas mais complexas que envolvam o relacionamento com outros e/ou os meios de comunicação.

2.3 - Transparência e Ética nos Trabalhos

O escritório **Marcelo Onofre Advogados Associados** busca uma contínua relação de transparência com o cliente de modo a atualizá-lo sempre das ações desenvolvidas. Além disso, todas as demandas jurídicas serão tratadas e discutidas as estratégias com o cliente e responsável pelo ente público contratante, ponderando-se os pontos positivos e negativos.





No campo da ética profissional temos a destacar que o escritório tem uma postura pautada no respeito às instituições, à legalidade e ao Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de modo também que nunca houve qualquer punição ou denúncia contra qualquer dos advogados, em especial com relação ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB.

Buscamos na relação profissional que nossos clientes compreendam os limites e possibilidades dos direitos que tenham (e/ou dos direitos que o tenham, também). O Escritório considera seus clientes como o maior e mais valioso patrimônio que um escritório pode acumular.

Portanto, tendo em vista os princípios e valores de trabalho que estão inseridos na rotina administrativa e jurídica do Escritório, podemos asseverar que o requisito e elemento da confiança entre o advogado-cliente está e sempre estará sendo preservado pelo Escritório, seja na relação profissional com o ente público, seja na relação pessoal com os agentes públicos que representam o Município contratante.

3. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

A aquisição de bens e serviços pela administração pública tem sido uma das funções mais importantes da gestão, principalmente pela necessidade de conciliar a maximização dos escassos recursos públicos com a aquisição do bem ou serviço que de fato atenda às necessidades da administração. Todavia, todo esse zelo e eficiência não pode dar ensejo a exigências editalícias ou contratuais descabidas ou despidas de amparo legal.

Assim, diante da complexidade de normas aplicáveis a matéria, a análise jurídica de editais e exame analítico dos processos licitatórios e minutas dos contratos e atas de registro de preços, são indispensáveis para que o gestor não viole normas ou princípios que norteiam o processo licitatório.

Além do mais, nos termos do Artigo 37, inciso XXI da CF, a realização de procedimento licitatório pela Administração pública, sempre que for adquirir bens ou serviços, além de ser um imperativo legal, é também indispensável





para que o gestor não responda pelos crimes previstos na Lei de Licitações, bem como por improbidade administrativa.

Nesse sentido, montar uma equipe técnica, capaz de cumprir os mandamentos legais e atender ao interesse público é um desafio a ser superado pelos novos gestores.

Inclusive para consecução desse fim, o gestor deve dotar a Comissão Permanente de Licitação de todos os recursos materiais e humanos necessários para orientar os membros da CPL, bem como os ordenadores de despesas.

Dessa forma, a contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para atuar junto a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Floriano-PI, deve observar não só os conhecimentos teóricos sobre a rotina administrativa das compras governamentais, mais também que profissional a ser contratado detenha a confiança dos servidores do órgão, a fim de orientá-los de acordo com os pilares da legalidade, para superar os obstáculos a serem percorridos na realização dessa árdua tarefa de administrar e garantir que as compras públicas atendam, acima de tudo, ao interesse da coletividade, não só do ponto de vista legal, mas também da eficiência.

4. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS

Inicialmente, é importante esclarecer o conceito de notória especialização exigido pela legislação pátria.

A especialização consiste na titularidade de requisitos que designem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos, pós-graduações e especialmente a prática no meio em que atua.

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. Não se exige a notoriedade no tocante ao público geral, mas que o conjunto dos profissionais de





determinado setor conheça no contratado um sujeito, dotado de requisitos de especialização.

No que tange a Lei de Licitações, temos os seguintes parâmetros para definir a notória especialização do profissional: desempenho anterior; estudos; pesquisa; experiências; organização; aparelhamento; dentre outros requisitos relacionados à atividade de advogado.

Não obstante, todos esses elementos previstos no artigo 25, §1º, da Lei nº 8.666/93 serem de índole eminentemente subjetivas, temos a esclarecer que o Escritório preenche e se adéqua a tais requisitos.

Sobre o desempenho anterior e as experiências, temos a destacar que toda a carteira de clientes do Escritório recebeu um serviço jurídico de excelência, o que pode ser observado facilmente com o acompanhamento processual diário das demandas, sejam elas judiciais ou administrativas.

Além disso, destaca-se o histórico do Escritório administrando contratos com Municípios e Câmara de vereadores do Piauí, tais como, Floriano-PI, Nova Santa Rita-PI, Bela Vista do Piauí-PI.

Portanto, diante das extensas qualificações acima elencadas, o Escritório **Marcelo Onofre Advogados Associados** tem notória especialização na prestação de serviços jurídicos junto à administração Pública Municipal e Estadual, sendo perfeitamente legal a sua contratação de maneira direta pela administração pública.

Dessa forma, o serviço que me proponho a realizar, atende a exigência fixada no Artigo 13, incisos II e V c/c artigo 25, inciso II, Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

(...)





Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Além disso, o serviço a ser prestado, atende também a exigência fixada no artigo 38, inciso VI c/c parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Portanto, os serviços aqui ofertados, compreende a análise, quando solicitada, dos Editais de procedimentos licitatórios em geral, em todas as suas fases, mediante a apresentação de pareceres sobre a legalidade das regras fixadas nas Minutas de Editais, Contratos e Atas de Registro de Preços, Julgamentos, Recursos, Anulações, Revogações, enfim, todos os atos administrativos relacionados ao assunto realizados por essa municipalidade.

Os serviços também contemplam, o acompanhamento *in loco* das sessões do processo licitatório, inclusive nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta e habilitação, sempre que a Comissão julgar necessário.





5. DA FORMAÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTO DA CPL

Ainda sobre a proposta para execução da assessoria e consultoria jurídica especializada, cumpre destacar também que, o serviço prestado possui natureza pedagógica, posto que, ao participar ativamente dos certames, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação tiram dúvidas na condução dos trabalhos e instrução processual, o que contribui ainda mais para qualificação e aperfeiçoamento dos membros da CPL.

Portanto, a presente proposta de trabalho que segue, serve como proposta para a contratação da prestação de serviços advocatícios para Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Saúde de Floriano-PI.

6. DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Ademais, compete destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, editou a Resolução nº 039/2015, alterada pela Resolução nº 05/2016, onde estão inseridos regramentos específicos sobre prazos e formas de transparência das Licitações e Contratações Públicas, o que contribui ainda mais, para essencialidade da contratação do serviço de consultoria ora ofertado, posto que as obediências aos regramentos editados pela Egrégia Corte de Contas, além de ser indispensável para aprovação e reconhecimento de regularidade das contas dos gestores Municipais, evita também a aplicação de multas pelo seu descumprimento.

7. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Contratante, de acordo com as suas necessidades, bem como através de suporte técnico por intermédio de E-mail ou telefone, a fim de agilizar os trabalhos e as respostas apresentadas para as questões reportadas urgentes.





8. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão executados pelo **Advogado Marcelo Onofre Araújo Rodrigues**, cursou a graduação em Direito pelo Centro Universitário UNINOVAFAPI, e integra o escritório **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

No que se refere aos atributos e especialidades que o credenciaria para a contratação, cumpre informar que o consultor responsável pelos serviços aqui ofertados tem experiência na área de Direito.

É **Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal pela UFPI/UAPI**, com artigo de conclusão baseado no tema: **“Licitação e Contratos: Aplicação das Sanções Administrativas na Execução Contratual”**.

É **Pós-Graduado em Direito Constitucional e Administrativo pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PI**, com artigo aprovado cujo tema: **“Licitações: uma abordagem acerca das regras introduzidas com a Nova Lei e as Sanções Aplicadas**.

Está fazendo **Pós-Graduação em Direito Previdenciário e Direito do Trabalho pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MA**.

Possui capacitação no **“Curso de Formação de Pregoeiros e Sistema de Registro de Preços”**, que foi realizado pela Associação Piauiense de Municípios - APPM e Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Trabalhou no Escritório de Advocacia BARROS E LIMA Advogados Associados, como Estagiário na função de Prestador de Serviços Jurídicos e Assessoria Advocatícia para Prefeituras, bem como acompanhamentos junto ao Tribunal de Justiça do Piauí e Tribunal de Contas do Estado entre os meses de Setembro de 2011 a Agosto de 2012, na cidade de Teresina - PI.

Trabalhou entre Agosto de 2009 a Janeiro de 2011 no Escritório de Advocacia COSTA E QUINTANS Advogados Associados, como Estagiário na função de Assessoria Advocatícia e Prestador de Serviços Jurídicos em Juizados Especiais na cidade de Teresina - PI e outros municípios.

Trabalhou desde janeiro de 2017 a dezembro de 2020 como Advogado da **Câmara Municipal de Nova Santa Rita - PI** para auxiliar nos





processos de elaboração de pareceres quando solicitados, acompanhamento processual em que o contratante for parte, e demais orientações jurídicas solicitadas pelo contratante.

Trabalhou como **Chefe do Departamento de Assessoramento e Pesquisa do Município de Nova Santa Rita - PI.**

Trabalhou entre os meses de novembro e dezembro de 2018 como **Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.**

Trabalha desde julho de 2017 até os dias atuais como **Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floriano - PI.**

Trabalhou entre os meses de março de 2019 a fevereiro de 2020 como **Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita - PI.**

Trabalhou entre os meses de fevereiro a dezembro de 2020 como Advogado da **Câmara Municipal de Bela Vista do Piauí - PI** para auxiliar no processo de elaboração de pareceres quando solicitados, acompanhamento processual em que o contratante for parte, e demais orientações jurídicas solicitadas pelo contratante.

Já fez defesa para **Câmara Municipal de Brejo do Piauí-PI** junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

É proprietário do Escritório de Advocacia **MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, onde desempenha atividades profissionais nas áreas do Direito Público, Administrativo, Previdenciário e Cível.

Possui vários certificados de diversas áreas do direito, bem como na área de Licitações e Contratos.

Portanto, se observado apenas do ponto de vista acadêmico, resta demonstrado que o técnico responsável pela execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Floriano-PI, possui formação acadêmica e atuação profissional voltada para a contemporaneidade da administração pública, alicerçada em sólidas proposições constitutivas que propiciam a seus clientes embasamento legal e





jurisprudencial para a solução dos mais diversos assuntos vivenciados na administração pública, quando da realização dos processos de contratação de bens e serviços.

A razão para escolha do profissional justifica-se em face de suas experiências profissionais na seara pública, em face dos serviços já prestados nos Municípios de Nova Santa Rita-PI, Floriano-PI e Bela Vista do Piauí-PI.

9. DO VALOR DO SERVIÇO

Como contraprestação pelos serviços prestados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Floriano-PI, e diante das peculiaridades inerentes ao contrato, faz-se a proposta de honorários advocatícios a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o que equivale aos meses de janeiro/2022 a dezembro/2022.

9.1 - DOS ELEMENTOS QUE DEVEM NORTEIAR A CONTRATAÇÃO

Ilmo. Senhor Gestor/Secretário, todas as informações aqui expostas não têm a pretensão de influenciar Vossa Senhoria na escolha da modalidade a ser utilizada para contratação dos serviços, nem tampouco qual profissional ou proposta melhor atende aos interesses dessa municipalidade.

A presente proposta, tem por fundamento o valor social do trabalho lícito e a livre iniciativa, consagrados na nossa Constituição Federal, e por isso a proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria aqui exposta, possui como pilar fundamental a confiança mútua, elemento subjetivo, de relevância reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão da lavra do ex-Ministro Eros Grau, que assim se posicionou acerca do tema:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos,





o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. (...) (AP nº 348/SC, Plenário, rel. Ministro Eros Grau, j. Em 15.12.2006, DJ de 03.08.2007)

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, tendo em mente a caracterização e configuração da confiança e notória especialização do Escritório *Marcelo Onofre Advogados Associados*, bem como o fato do preço apresentado está condizente com os padrões do mercado jurídico da advocacia piauiense, em especial, se estivermos diante da quantidade de demandas que o município apresenta e possui, o Escritório subscreve esta proposta, principalmente levando em consideração que o serviço já vem sendo prestado desde o ano de 2017.

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

PROPONENTE: MARCELO ONOFRE ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 28.075.344/0001-89

ENDEREÇO: Travessa Ministro Pedro Borges, nº 393, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de São João do Piauí-PI.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: ADVOGADO MARCELO ONOFRE ARAÚJO RODRIGUES, OAB/PI Nº 13.658.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito Público, Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Direito Civil.

E-MAIL: marcelohonofre@hotmail.com

TELEFONES: (86) 9 9992-1236 (Whatsapp).

Agradeço desde logo pela atenção e renovo votos de elevada estima e consideração.





**MARCELO
ONOFRE**

Advogados Associados
CNPJ: 28.075.344/0001-89

Dr. Marcelo Onofre Araújo Rodrigues

ADVOGADO

OAB/PI: 13.658

Floriano - PI, 03 de janeiro de 2022.

Marcelo Onofre Advogados Associados
CNPJ: 28.075.344/0001-89
OAB/PI n° 13.658



☎ 89 9 9420-1151 📞 86 9 9992-1236

✉ marcelohonofre@hotmail.com

📍 Trav. Ministro Pedro Borges, 393, Sala 01
Centro, São João do Piauí/PI
(próx. Câmara Municipal)